REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL SHOPPING SÃO JOSÉ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053518/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SHOPPING SAO JOSE LTDA
Endereço: IZABEL A REDENTORA Número: 1434
Bairro: CENTRO Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83005-050
CNPJ/MF nº: 76.639.798/0001-88

1.2 - Aderentes:
Razão Social:ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO SHOPPING SAO JOSE
Endereço: IZABEL A REDENTORA Número: 1434 Complemento: ANDAR A SALA A DA ADMINISTRACAO
Bairro: CENTRO Município: SAO JOSE DOS PINHAIS UF: PR CEP:83005-010
CNPJ/MF nº:63.649.234/0001-84

Razão Social:COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI VIACREDI
Endereço: HERMANN HERING Número: 1125
Bairro: BOM RETIRO Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89010-971
CNPJ/MF nº:82.639.451/0001-38

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
São José dos Pinhais/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
03/11/2026 a 05/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
03/11/2026 a 03/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção “NATAL SHOPPING SÃO JOSÉ” a ser realizada no Shopping São José no período de 10 horas do dia 03/11/2026 até as 22h00 do dia 03/01/2027, é aberta à participação exclusiva de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, com CPF válido na base da Receita Federal, residentes e domiciliadas no Brasil, que sejam consumidores finais das lojas estabelecidas no Shopping São José e cumprirem com o disposto neste regulamento.

A cada R$ 300,00 (trezentos reais) gastos em compras, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes do Shopping São José, conforme listagem disponibilizada no site www.shoppingsaojose.com.br, o participante terá direito a cupom(ns) de participação(ões), nos termos deste Regulamento.

Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R$ 300,00 (trezentos reais) para a troca de cupom(ns), sendo cumulativos e aproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra unicamente para esta promoção.

Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais de aquisição originais emitidos: (I) por estabelecimentos comerciais aderentes à promoção, sediados no Shopping; e (II) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção, qual seja, 10 horas do dia 03 /11/2026 até as 22h00 do dia 03/01/2027, observado o horário de fechamento do Balcão de Trocas, localizado no Shopping São José.

E, ainda, somente serão válidos os cupons de participação emitidos pelo Shopping, que preencham as condições básicas do concurso e que possibilitarem a verificação de sua autenticidade.

Opções de troca de cupons:

1. Balcão de trocas:
Para receber o(s) cupom(ns) a que tiver direito, o participante deverá apresentar a(s) via(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra no Balcão de Trocas, localizado no Shopping São José.
No ato da troca, o participante deverá informar seus dados cadastrais, incluindo nome completo, CPF, sexo, estado civil, endereço completo, telefone com DDD e e-mail, bem como depositar o cupom na urna do sorteio, localizada junto ao Balcão de Trocas do Shopping São José.
Nessa condição, o participante receberá **1 (um) cupom a cada R$ 300,00 (trezentos reais) em compras.**
Caso o participante seja associado da Viacredi Cooperativa de Crédito (EMPRESA CO-PROMOTORA), terá direito ao recebimento de cupons em dobro, ou seja, 2 (dois) cupons a cada R$ 300,00 (trezentos reais) em compras, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

(*) Para usufruir da condição promocional de cupons em dobro, o participante deverá informar, no momento do cadastro realizado no Balcão de Trocas ou por meio do aplicativo do Shopping São José, os 6 (seis) primeiros dígitos de seu cartão Viacredi, que deverá estar válido

durante o período de participação da promoção. A concessão dos cupons adicionais estará condicionada à validação das informações fornecidas, conforme os critérios de identificação estabelecidos pela EMPRESA CO-PROMOTORA.

2. **Aplicativo do Shopping São José:**
O participante também poderá realizar o cadastro de seus cupons por meio do aplicativo do Shopping São José, disponível para download nos sistemas Android e iOS, seguindo as instruções e etapas indicadas pelo próprio aplicativo.
Nessa modalidade, o participante deverá realizar o upload das fotos das notas fiscais relativas às compras efetuadas durante o período da promoção, de forma que seja possível visualizar claramente a data de emissão, o número da nota fiscal, o nome e o CNPJ do estabelecimento emissor, bem como os produtos adquiridos e o valor total da compra, aguardando o completo envio e a confirmação da validação pelo sistema. Ao finalizar o cadastro, o participante declarará ciência e concordância quanto ao uso dos dados fornecidos e, ato contínuo, deverá responder corretamente à pergunta da promoção, selecionando uma das duas opções de resposta disponíveis.

Após o envio das notas fiscais pelo aplicativo e a respectiva confirmação de validação, o participante poderá comparecer ao Posto de Autoatendimento da promoção, localizado no Shopping São José, durante seu horário de funcionamento, para realizar a impressão dos cupons de participação a que tiver direito e depositá-los na urna da promoção, **observados os prazos e horários estabelecidos neste Regulamento.**
Os cupons de participação gerados e disponibilizados para impressão pelo aplicativo que não forem impressos presencialmente pelo participante até os horários limites estabelecidos no cronograma abaixo serão automaticamente impressos pela PROMOTORA, por meio de processamento em lote, ao longo do período da promoção.
A impressão automática será realizada nas datas previstas no cronograma abaixo, contemplando exclusivamente os cupons regularmente gerados, validados e disponíveis para impressão até o respectivo horário de corte, desde que ainda não tenham sido impressos pelo participante.
Cronograma de impressão automática dos cupons:

- **1ª impressão em lote:** 17/11/2026, contemplando os cupons disponíveis para impressão até as 22h do dia 16/11/2026.
- **2ª impressão em lote:** 01/12/2026, contemplando os cupons disponíveis para impressão até as 22h do dia 30/11/2026.
- **3ª impressão em lote:** 15/12/2026, contemplando os cupons disponíveis para impressão até as 22h do dia 14/12/2026.
- **4ª impressão em lote:** 22/12/2026, contemplando os cupons disponíveis para impressão até as 23h do dia 21/12/2026.
- **5ª impressão em lote:** 29/12/2026, contemplando os cupons disponíveis para impressão até as 22h do dia 28/12/2026.
- **6ª impressão em lote:** 04/01/2027, contemplando os cupons disponíveis para impressão até as 22h do dia 03/01/2027.

O participante poderá realizar a impressão presencial de seus cupons até o horário limite estabelecido para o respectivo lote. **Após esse horário, os cupons ainda não impressos serão destinados ao processamento automático pela PROMOTORA, não sendo mais disponibilizados para impressão presencial pelo participante.**
Os cupons impressos automaticamente serão depositados pela PROMOTORA na urna da promoção, assegurando a participação de seus respectivos titulares na apuração, desde que atendidas todas as condições previstas neste Regulamento.
Para evitar duplicidade de participação, cada cupom poderá ser impresso uma única vez, seja diretamente pelo participante, seja por meio do processamento automático realizado pela PROMOTORA.
Dessa forma, o participante que não comparecer ao Posto de Autoatendimento para realizar a impressão de seus cupons não perderá o direito de participar da promoção, desde que os respectivos cupons tenham sido regularmente gerados e disponibilizados para impressão dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento.
O prazo de participação por meio do aplicativo será encerrado às 22h00 do dia 03/01/2027, sendo a apuração única da promoção realizada no dia 05/01/2027.

Especificamente no dia 03/01/2027, o Posto de Autoatendimento encerrará suas atividades às 20h00, permanecendo o aplicativo disponível para o cadastramento das notas fiscais até as 22h00 da mesma data.

Os cupons correspondentes às participações realizadas por meio do aplicativo, desde que regularmente cadastradas e validadas, poderão ser impressos diretamente pelos participantes no Posto de Autoatendimento, **observados os horários de funcionamento e os prazos estabelecidos no cronograma de impressão automática previsto neste Regulamento.**

Os cupons que não forem impressos presencialmente pelos participantes até os respectivos horários limites serão automaticamente impressos pela PROMOTORA, por meio de processamento em lote, nas datas previstas no cronograma anteriormente estabelecido, e depositados na urna da promoção.

Caso por qualquer razão, alheia à vontade do participante, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá, novamente, acessar o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados que darão direito ao recebimento do cupom de participação a partir do momento em que o participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pessoal e da(s) nota(s) fiscal(is). Caberá ao participante verificar no aplicativo o status da análise das notas fiscais enviadas.

A empresa promotora reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a apresentação da nota fiscal original para fins de verificação, especialmente nos casos em que a nota esteja ilegível, apresente rasuras, não atenda às disposições deste Regulamento e /ou para fins de auditoria, sob pena de invalidação da nota fiscal e do cupom gerado a partir dela, caso seja constatada qualquer irregularidade. Para a segurança dos participantes, todos os colaboradores da empresa promotora que tiverem acesso aos dados pessoais e aos cupons de participação atuarão sob compromisso de sigilo e confidencialidade, conforme termo de compromisso individual firmado para essa finalidade.

Caso o participante seja associado da Viacredi Cooperativa de Crédito (EMPRESA CO-PROMOTORA), terá direito ao recebimento de cupons em dobro, ou seja, 2 (dois) cupons a cada R$ 300,00 (trezentos reais) em compras, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento.

(*) Para usufruir da condição promocional de cupons em dobro, o participante deverá digitar, no momento do cadastro realizado por meio do aplicativo do Shopping São José, os 6 (seis) primeiros dígitos de seu cartão Viacredi, que deverá estar válido durante o período de participação da promoção. A concessão dos cupons adicionais estará condicionada à validação das informações fornecidas, conforme os critérios de identificação estabelecidos pela EMPRESA CO-PROMOTORA.

Exemplos – cadastros realizados no Balcão de Trocas e no aplicativo do Shopping São José:
Uma compra no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) dará direito a 1 (um) cupom. O valor excedente de R$ 50,00 (cinquenta reais) será registrado no sistema como saldo, podendo ser acumulado para fins de obtenção de novo(s) cupom(ns), ao atingir o montante mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais), desde que dentro do período de participação da promoção.

Exemplo – compras realizadas por associados da Viacredi Cooperativa de Crédito com cadastro realizado no Balcão de Trocas:

Uma compra no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) realizada por associado da Viacredi Cooperativa de Crédito dará direito a 2 (dois) cupons. O valor excedente de R$ 50,00 (cinquenta reais) será registrado no sistema como saldo, podendo ser acumulado para fins de obtenção de novo(s) cupom(ns), ao atingir o montante mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) em compras nas referidas lojas, desde que dentro do período de participação da promoção.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, assim como o eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante (s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

De posse do(s) seu(s) cupom(ns), o participante deverá depositá-lo(s) na urna localizada no Shopping São José.

Não haverá limite de cupons de participação por participante, podendo cada um concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação descrita neste regulamento.

Ao se cadastrar nesta promoção, o participante aceita e adere integralmente aos termos do presente regulamento, bem como declara possuir ciência de que seus dados permanecerão armazenados no Banco de Dados do Shopping São José para as seguintes finalidades: (i) prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Economia - SPA/ME; (ii) enviar informativos sobre sua participação via e-mail, SMS, e WhatsApp; (iii) analisar as participações havidas nesta promoção e seus resultados; e (iv) para fins de marketing, análise de perfil de consumo e publicidade dirigida sobre o Shopping São José, com base no legítimo interesse da nossa atividade empresarial (art. 7º, IX, Lei nº 13.709/2018). Em qualquer dos casos, o participante poderá solicitar a eliminação de seus dados pessoais através do e-mail: privacidade@gruposoifer.com.br.

Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de (I) 3 (três) comprovantes de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosque participantes ou (II) 3 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidados para efeito de participação nesta promoção.

Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que por alguma razão, são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes que se cadastraram na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e /ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pela Promotora em face do infrator.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes de cinema e teatro; notas e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumos e seus derivados, de acordo com a disposição dos artigos 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72, nem tampouco serão computados para efeito de participação na promoção, os valores constantes como desconto nos comprovantes de pagamento apresentados.

Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de cupons de participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado.

Também, não serão aceitos, para fins de participação nessa promoção, os cupons e/ou notas fiscais emitidos: pelo estacionamento, pelas casas lotéricas e pelas lojas não participantes; assim como aqueles referentes a serviços bancários.

Em caso de imprevistos, o Balcão de Trocas poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que nessa hipótese o Shopping tomará as medidas necessárias para dar continuidade ao fornecimento de cupons aos participantes, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.

DO HORÁRIO DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS
O Balcão de Trocas estará localizado no Shopping São José no piso L1-112 e funcionará a partir do dia 03/11/2026, de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e aos domingos e feriados, das 14h às 20h.

Excepcionalmente, em razão da ampliação do horário de funcionamento do Shopping São José no período que antecede o Natal e o Ano Novo, o Balcão de Trocas funcionará nos seguintes horários:

Dias 17, 18, 19, 21, 22 e 23/12/2026: das 10h às 23h;

Dia 20/12/2026: das 14h às 22h.

Dia 24/12/2026: das 10h às 18h.

Dia 31/12/2026: das 10h às 16h.

Dia 02/01/2027: das 12h às 22h.

Dia 03/01/2027: das 14 às 20h

Em caso de outras alterações no horário de funcionamento do Shopping São José, o Balcão de Trocas poderá ter seu horário ajustado, passando a funcionar de acordo com os novos horários estabelecidos e devidamente divulgados pela administração do Shopping.

Para o encerramento da fila do Balcão de Trocas, valerá o horário de Brasília, e serão atendidas apenas as pessoas que entrarem na fila até o horário acima previsto.

Em caso de aumento significativo na demanda de consumidores para a efetivação da troca de notas/cupons fiscais por cupom(ns) de participação no Balcão de Trocas da promoção, a Promotora deverá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, visando viabilizar a sua participação.

O Shopping priorizará o atendimento no Balcão de Trocas, de idosos, portadores de deficiência física, gestantes e adultos com crianças de colo.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Em qual Shopping você concorre a umHonda City Sedan 2026?
Opções de resposta: **() SHOPPING SÃO JOSÉ () OUTROS**

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/01/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/11/2026 10:00 a 03/01/2027 22:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: rua Izabel A Redentora NÚMERO: 1434 BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: São José dos Pinhais UF: PR CEP: 83006-010
LOCAL DA APURAÇÃO: No Shopping São José

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor Total R$	Ordem
1	1 (um) Automóvel 0km da marca Honda, modelo City Sedan, 5 portas, motor em Alumínio 1.5 L DOHC VTEC, ano de fabricação 2026, ano modelo 2026, na cor preta cristal, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e 1 (uma) cobertura de seguro para o automóvel distribuído como premiação no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).	123.000,00	123.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1	123.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Na data de cada apuração, serão sorteados, de forma manual e aleatória, tantos cupons quantos se fizerem necessários até que seja encontrado 1 (um) cupom válido*, os quais, atendendo às condições de participação previstas neste Regulamento, contendo dados suficientes para a identificação e localização do participante, bem como a resposta correta à pergunta promocional, serão considerados contemplados com os prêmios indicados neste Regulamento, conforme a ordem de classificação estabelecida.

Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir, gratuitamente, à apuração no dia, local e horário indicados neste Regulamento.

(*) Serão sorteados, 5 (cinco) cupons adicionalis denominado “cupons suplente”, para a hipótese de, após a realização do sorteio, ser constatado que o(s) participante(s) inicialmente contemplado(s) não atende(m) aos requisitos previstos neste regulamento. Nessa hipótese, o (s) cupom(ns) titular(es) será(ão) desclassificado(s), sendo convocado, pela ordem de sorteio, o respectivo cupom suplente, que será submetido ao mesmo processo de validação dos requisitos. Caso o(s) cupom(ns) suplente(s) também não atenda(m) às condições estabelecidas neste regulamento, o prêmio será considerado não reclamado, aplicando-se o disposto na legislação vigente, com a consequente destinação do respectivo valor ao Tesouro Nacional, no prazo legal.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
Os cupons de participação que (I) não sejam originais; (II) se encontrarem rasurados; (III) pertencerem a pessoas impedidas de participar; (IV) não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, serão imediatamente desclassificados.

Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental, e sem exclusão de outras penalidades cabíveis.

Não poderão participar desta promoção os diretores, administradores, empregados e lojistas, bem como os empregados das lojas, quiosques e locações temporárias do Shopping São José, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (como, por exemplo, em caso de rescisão contratual durante o período de participação). Ficam, igualmente, impedidas de participar todas as pessoas físicas que estejam direta ou indiretamente envolvidas na organização, operacionalização, divulgação ou execução desta promoção. A identificação das pessoas impedidas de participar poderá ser realizada por meio de cruzamento de dados cadastrais, listas internas de colaboradores, prestadores de serviço e demais mecanismos de controle adotados pela(s) empresa(s) promotora(s). Caso, por qualquer motivo, seja emitido

cupom em favor de pessoa impedida de participar, este será considerado automaticamente inválido, não gerando direito à premiação, tampouco a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou vantagem. Na hipótese de identificação de participante impedido após a apuração, o respectivo resultado será invalidado, procedendo-se à contemplação do participante suplente, conforme previsto neste regulamento.

O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento. Caso tal constatação ocorra após o processo de apuração, o respectivo participante contemplado será desclassificado e o prêmio será atribuído ao correspondente cupom suplente, observada rigorosamente a ordem de sorteio dos cupons suplentes e desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
Os contemplados serão anunciados à viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação imediatamente após os sorteios, por meio de telefonema e/ou e-mail, de acordo com os dados cadastrais dos vencedores mantidos pela Promotora. O nome do ganhador será divulgado após a sua confirmação e ficará disponibilizado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias no site da promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O prêmio será entregue ao ganhador no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração, no Shopping São José diretamente, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e desde que o ganhador apresente os documentos necessários à sua correta identificação bem como para a prestação de contas da promoção junto à SPA/ME, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato: (i) cópia de um documento oficial com foto; (ii) cópia do CPF; iii) cópia de comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou gás em seu nome emitido há no máximo 60 dias) e assine o Recibo de Entrega.

O contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o premio, podera constituir mandatario mediante procuracao publica com poderes especificos para tal finalidade. Caso o contemplado seja absolutamente incapaz, devera ser representado por seu responsavel legal, e na hipotese de ser relativamente incapaz, devera ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do premio, mediante a entrega do mesmo, que sera emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o contemplado falecer antes da entrega do premio, os respectivos herdeiros farao jus e receberao o premio de acordo com a legislacao vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do premio, e desde que apresentada a devida documentacao que os legitime. Caso tal fato nao ocorra, o premio sera recolhido como renda para a Uniao Federal. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora nao podera ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuizo oriundo da participacao nesta Promocao ou da eventual aceitacao do (s) premio (s).

Ressalta-se que a responsabilidade da PROMOTORA em relação à premiação limita-se até o momento da efetiva entrega do bem ao contemplado. Eventuais problemas, vícios, defeitos ou ocorrências que venham a surgir após a entrega, decorrentes do uso do produto, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do fabricante, nos termos da legislação aplicável, não cabendo à PROMOTORA qualquer responsabilidade ou envolvimento quanto a tais situações.

Observação sobre o automóvel sorteado:
O automóvel será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus fiscal (IPVA; licenciamento e emplacamento).

Observações sobre a premiação de seguro:

1. O participante contemplado com o benefício de seguro fará jus ao custeio, pela VIACREDI, do prêmio de seguro contratado, limitado ao valor máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a até 12 (doze) meses de vigência, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

2. Para utilização do benefício, o contemplado, caso não seja associado da CO-PROMOTRA, deverá tornar-se cooperado da VIACREDI, mediante abertura de conta corrente ativa, apresentar toda a documentação exigida para adesão ao quadro social da Cooperativa e atender integralmente aos critérios de aceitação e contratação estabelecidos pela seguradora parceira. **Esta adesão não haverá nenhum custo ou ônus ao participante.**

3.O benefício será destinado, prioritariamente, à contratação de seguro para o veículo recebido como prêmio nesta PROMOÇÃO, devendo a contratação ser realizada por intermédio da corretora e/ou seguradora parceira da VIACREDI.

4. Caso o contemplado opte por não permanecer com o veículo recebido como prêmio e adquira outro veículo, poderá utilizar o benefício para contratação de seguro do novo veículo, respeitado o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e as demais condições previstas neste Regulamento.

5. Na hipótese de o contemplado optar pela venda do veículo recebido como prêmio, poderá utilizar o benefício para contratação de Seguro Residencial ou Seguro de Vida, observados o limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais), a vigência de até 12 (doze) meses e os critérios de aceitação da seguradora responsável.

6. Caso o valor do prêmio do seguro contratado seja inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais), o benefício ficará limitado ao valor efetivamente contratado, não sendo devido ao contemplado qualquer pagamento, restituição ou compensação referente à diferença. Eventual saldo remanescente não poderá ser convertido em dinheiro, créditos, produtos, contratação de outros seguros ou qualquer outra forma de benefício.

7. Caso o valor do prêmio do seguro contratado ultrapasse R$ 3.000,00 (três mil reais), a diferença excedente será de responsabilidade exclusiva do contemplado, não cabendo à VIACREDI qualquer obrigação de custeio adicional.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
8. O contemplado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Isto poderá ser questionado, contados da comunicação oficial do resultado da PROMOÇÃO, para providenciar sua associação à VIACREDI, quando necessária, e dar início ao procedimento de contratação do seguro. O não cumprimento desse prazo implicará a perda do direito à utilização do benefício, sem possibilidade de transferência, conversão em dinheiro ou utilização posterior

9. A contratação do seguro estará condicionada à análise e aceitação do risco pela seguradora responsável, observadas suas políticas comerciais, critérios técnicos, exigências documentais e demais condições aplicáveis. A VIACREDI não garante a aprovação da proposta de seguro pela companhia seguradora.

10. O benefício será pessoal e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros, convertido em dinheiro ou utilizado para finalidade diversa das expressamente previstas neste Regulamento.

11. O benefício compreenderá exclusivamente o custeio do prêmio do seguro contratado, até o limite estabelecido, não abrangendo franquias, taxas, despesas administrativas, vistorias, despesas cartoriais, acessórios, coberturas adicionais ou quaisquer outros custos não incluídos no prêmio principal do seguro.

12. A participação na PROMOÇÃO implica o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Regulamento, inclusive das regras específicas relativas à concessão e utilização do benefício de seguro.

LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS
A comprovação de aquisição da premiação será realizada em até 08 (oito) da data da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, na sede da empresa promotora, para eventual fiscalização, e, posteriormente, será enviado para a SPA, no momento da prestação de contas.

O automóvel ficará exposto por meio de material promocional no site www.shoppingsaojose.com.br, bem como nas redes sociais oficiais da PROMOTORA.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O prazo de caducidade do direito a premiação indicada neste Regulamento, por parte do virtual ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contato da respectiva apuração. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/08/72.

A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de materiais internos, anúncios em rádios, jornais, televisão, outdoor, site, redes sociais ou assessoria de imprensa.

O regulamento completo desta promoção e a listagem das lojas e quiosques participantes estarão disponíveis no site www.shoppingsaojose.com.br, e no Balcão de Trocas, no Shopping São José.

A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao contemplado.

Todas as empresas aderentes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71.

É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail (se houver), uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do seu prêmio.

Assim sendo, a Promotora não poderá ser responsabilizada quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contado da data da apuração e assim como os demais participantes, autoriza, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Promotora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento, serão julgadas por uma Comissão composta por membros representantes do Shopping São José. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao Procon regional.

A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72)

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Plano de Operação da presente promoção.

O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente acao promocional respeitara os principios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Protecao de Dados (LGPD).

Os dados pessoais coletados serao utilizados pela promotora para fins de execucao da presente campanha e serao mantidos pelo periodo em que a acao promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutencao por tempo superior.

A operacionalizacao da presente campanha pode ser feita por parceiros da promotora, hipotese em que havera o compartilhamento dos dados dos participantes com a empresa parceira, nos limites do necessario para execucao da acao promocional. Destaca-se que tais parceiros estarao vinculados a obrigacoes de privacidade e protecao de dados em relacao aos dados tratados.

Os dados pessoais coletados serao mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas tecnicas e administrativas aptas a resguarda-los de acessos nao autorizados e situacoes de destruicao, perda, alteracao, comunicacao e difusao, com padrao usualmente adotado pelo mercado para a protecao de dados.

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM AS EMPRESAS PROMOTORA E CO-PROMOTORA

Os participantes desta PROMOÇÃO poderão autorizar, de forma livre, informada, específica e inequívoca, o compartilhamento de seus dados pessoais cadastrais, incluindo nome completo, CPF, telefone e endereço de e-mail, com o SHOPPING SAO JOSE LTDA (EMPRESA PROMOTORA) e a VIACREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO (EMPRESA CO-PROMOTORA), para fins de contato comercial, apresentação de produtos e serviços financeiros, divulgação de ofertas e realização de ações de relacionamento e marketing.

A autorização será obtida mediante manifestação expressa do participante, por meio de opção específica disponibilizada no momento de seu cadastro na PROMOÇÃO, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

O fornecimento dessa autorização será facultativo e não constituirá condição para participação na PROMOÇÃO, recebimento de cupons, concessão de cupons adicionais ou entrega de eventual premiação.

O participante poderá revogar seu consentimento a qualquer momento, mediante solicitação pelos canais de atendimento disponibilizados pelo SHOPPING SÃO JOSÉ e a VIACREDI, sem prejuízo da legalidade dos tratamentos realizados anteriormente à revogação.

O compartilhamento e o tratamento dos dados pessoais deverão observar as finalidades informadas, os princípios da necessidade, adequação, transparência e segurança, bem como os demais direitos assegurados aos titulares pela legislação aplicável.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/10/2026 às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HDM.DBI.SOM